



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

“Parecer ao Projeto de Lei n.º 038/2022, de autoria do Executivo Municipal, que cria o “Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico – CtecTapuio”, no âmbito do município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências”.

I – Relatório

O Executivo Municipal, através de seu prefeito, Sr. Pompílio Evaristo Cardoso Filho apresentou Projeto de Lei que cria o “Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico – CtecTapuio”, no âmbito do município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências”.

Fica criado o “Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico – CtecTapuio”, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho – SMPAST cujo objetivo é a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência dos mais vulneráveis e em risco de vida, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal competente para requerer o presente Projeto de Lei.

No que diz respeito ao tema envolvido na proposta, cuida-se da promoção da Assistência Social e Trabalho, considerando ainda que seguiu o rito legal.


EXPEDIENTE

LIDO EM, 09/06/2022

1º SECRETÁRIO =

RECEBIDO EM

09/06/2022


GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-86



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 09 de junho de 2022, às 08:00 horas.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2022.

Renata Araújo Campelo Leite
Renata Araújo Campelo Leite
Presidente

Roberto Rodrigues de Souza
Roberto Rodrigues de Souza
Relator

Inácio Bispo Dantas
Inácio Bispo Dantas
Membro

EXPEDIENTE
LIDO EM, 09/06/2022

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM

09/06/2022

Geiniane Soares de Moraes
GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56

PROJETO DE LEI Nº 038/2022.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 10/06/2022

ORIGEM: PREFEITURA

VOTAÇÃO: UNICA

VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

1º SECRETÁRIO

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí. Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o "Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuio /PI – CTecTapuio" vinculado à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST cujo objetivo é a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência dos mais vulneráveis e em risco de vida, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Parágrafo único. Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento dos participantes ao mundo do trabalho e que contribua para sua inclusão social, melhora do nível de escolaridade, formação intelectual, técnica e cultural.

Art. 2º O Município de São Miguel do Tapuio - PI, através da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST, fica autorizado a firmar parcerias e convênios para realizar cursos de qualificação profissional, diretamente ou com auxílio de entidades públicas ou privadas, com a finalidade de possibilitar a entrada de pessoas no mercado de trabalho.

EXPEDIENTE

LIDO EM, 08/06/2022

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM

07/06/2022


GEINIANE SOARES DE ALMEIDA
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de junho de 2022.

“Cria o “Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico - CTecTapuio” no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providencias.”

Parágrafo Único: Os cursos de que trata este artigo somente serão realizados pelo Município após a aprovação dos seus planos de trabalho pelo Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

Art. 3º O Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuio /PI – CTecTapuio terá por finalidade e características:

- I - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- II - ofertar capacitação profissional e tecnológica, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- III - desenvolver a capacitação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades do município e regionais;
- IV - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- V - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- VI - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 4º. Observadas as finalidades e características definidas no artigo anterior, são objetivos:

- I - ministrar cursos de formação inicial e continuada – FIC, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização profissional dos participantes nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- II – ministrar cursos técnicos profissionalizantes de nível médio subsequentes ou concomitantes através de parcerias ou convênios com instituições de ensino públicas ou privadas
- III - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

EXPEDIENTE
LIDO EM, 07/06/2022

1º SECRETÁRIO

IV - capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção ao mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;

V – promover o ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho de pessoas vulneráveis ou de baixa renda e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;

VI - ascensão do empreendedorismo individual ou coletivo;

VII - formação dos participantes atendendo demanda dos micros e macros empresários de cada região do município, impactando e ampliando de forma positiva para o desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 5º Público prioritário:

I – provenientes de famílias baixa renda;

II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei,

III - pessoas carentes e desempregadas;

IV - mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

V – estudantes ou egressos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

VI – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

VII – menores de idade que tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Art. 6º As ações de qualificação social e profissional oferecidas no âmbito Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuio /PI – CTecTapuio obedecerão a edital a ser publicado pelo órgão competente no qual constarão a relação de documentos necessários para realização do curso, número de vagas, horários, modalidade de ensino e calendário a ser observado.



§ 1º Os cursos terão conteúdos de qualificação social e profissional, com aulas teóricas e práticas, na forma de ensino presencial ou à distância, de acordo com as necessidades sociais e a conveniência da administração.

§ 2º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, marketing digital, eletrônica e eletrotécnica, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, agricultura, pecuária dentre outros que a administração julgar necessários.

Art. 7º O CTecTapuio terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenador administrativo-pedagógico
- II – Instrutores

Art. 8º. O Coordenador administrativo-pedagógico desenvolverá suas atividades no Centro Municipal de Qualificação, Desenvolvimento Profissional e Tecnológico do Município de São Miguel do Tapuio /PI – CTecTapuio sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração sendo elas:

- I - apoiar as ações gerenciais da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST e as acadêmicas das Instituições de Ensino Parceiras - IEPs;
- II - acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do Centro;
- III - articular junto as IEPs presentes no Centro, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV - garantir a prioridade de uso da infraestrutura do Centro às atividades de cada curso, quando for o caso;
- V - articular-se com o mantenedor do Centro com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do espaço;
- VI - acompanhar as atividades de ensino presenciais e a distância no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII - acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Centro;
- VIII - dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o instrutores e alunos;
- IX - em parceria com os instrutores dos cursos, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento presencial incluindo definição de horários e escala das turmas e cursos,

coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento, quando for o caso;

X - orquestrar junto as IEPs presentes no Centro, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI - articular com o município as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII - planejar, em conjunto com as IEPs a edição e reedição de cursos;

XIII - realizar eventos acadêmicos e de integração do Centro à comunidade;

XIV - conhecer a estrutura de funcionamento do Centro e das IEPs atuantes no mesmo;

XV - participar das atividades de capacitação e atualização;

XVI - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho e a IEP relatórios periódicos de andamento, aproveitamento e conclusão dos cursos;

XVI I- relatar problemas enfrentados pelos alunos à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho e a IEP;

XVIII - organizar, a partir de dados das IEPs presentes no Centro, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX - receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Educação;

XX - promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI - realizar o processo de acolhimento dos alunos e instrutores no Centro;

XXII - estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXIII - estar ciente do calendário e dos cronogramas dos cursos ofertados e das atividades no Centro a cada semestre;

XXIV - articular-se com a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho com o objetivo de realizar a gestão do Centro de acordo com suas orientações.

XXV - desenvolver e executar, diretamente ou por intermédio de entidades contratadas ou conveniadas, programas e cursos para formação continuada, atualização e desenvolvimento dos profissionais dos demais quadros da Prefeitura Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho;

XXVI - emitir ou entregar os títulos de certificação de competências profissionais;



Art. 9º Poderão atuar como Coordenador administrativo-pedagógico do CTecTapuio, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:

- I - ser agente público vinculado ao ente mantenedor do Centro;
- II - ser portador de diploma de graduação;
- III - possuir carga horária compatível com as atividades do Centro;
- IV - residir no município de São Miguel do Tapuio ou próximo a ele;
- V - destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo.
- VI - não estar nomeado em cargo em comissão de secretário ou equivalente.

Art. 10º A seleção ou contratação dos Instrutores dos Cursos será de responsabilidade das IEPs através de convênio ou contrato firmado com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio.

Art. 11º - Compete ao(s) Instrutor(es):

- I- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- II - atuar de forma ética, colaborativa, assertiva e cordial em seu contexto de atuação profissional;
- III - saber se expressar (de forma oral e escrita) com clareza, precisão, objetividade e respeito;
- IV - apresentar proatividade, sendo capaz de buscar soluções para desafios rotineiros e atípicos;
- V - estar aberto a receber feedbacks avaliativos periódicos e investir em sua formação profissional contínua;
- VI - ter foco e comprometimento em resultados na sua atuação profissional;
- VII - conhecer e trabalhar em conformidade com a Missão, Visão e Valores da Prefeitura Municipal e da IEP;
- VIII - desenvolver e participar de ações formativas, considerando os pressupostos contidos nos documentos norteadores da IEP;
- IX - conhecer os princípios da andragogia, heutagogia e da homologia de processos.

Art. 12º A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, objetivando o cumprimento das finalidades desta Lei, fica autorizada a estabelecer convênios para:

- I – comissionar servidores municipais na função de coordenador administrativo-pedagógico;

II – financiar projetos propostos pelo Centro;

III – propiciar para o Centro instalações físicas, equipamentos, materiais, assessorias, tecnologias e outras condições inerentes ao trabalho da entidade e ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 13º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Anualmente o Município fará constar de seu orçamento dotações específicas destinadas à manutenção do Centro.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 16º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Miguel do Tapuio – PI, 01 de junho de 2022.



POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

07/06/2022



GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral

CPF: 018.574.233-56

EXPEDIENTE

LIDO EM, 07/06/2022

1º SECRETÁRIO

Mensagem nº _____ / 2022

São Miguel do Tapuio – PI, 01 de junho de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MD Vereador Antônio Francisco Pereira da Silva

Nesta

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O maior desafio da nossa gestão é a geração de emprego e renda. Entretanto, não podemos falar em geração de emprego e renda sem falarmos em qualificação profissional. A educação como ciência humana é um processo contínuo e permanente que deve ser priorizado de geração após geração, neste viés, a educação profissional torna-se especialmente importante, pois configura-se como um meio mais rápido de acesso ao mundo do trabalho e incentivo a outras formas de renda, a exemplo do empreendedorismo e suas múltiplas possibilidades e campos de atuação. Em todas as crises, sobretudo a financeira, os jovens e pessoas mais vulneráveis, mulheres em situação de violência doméstica e familiar, pessoas carentes e desempregadas, são sempre as mais afetadas, ampliando ainda mais o abismo das desigualdades sociais. O Fundo das Nações Unidas para Infância e Adolescência – UNICEF aponta que, cada vez mais no Brasil, adolescentes e jovens precisam entrar cada vez mais cedo no mercado de trabalho para garantir o seu sustento e de suas famílias. Agora, como entrar no mercado de trabalho tão cedo com pouca ou nenhuma qualificação profissional?

Vivemos na área digital e das tecnologias, que ao tempo que facilitam a nossa vida também promovem a exclusão social daqueles que não tem acesso ou não conseguem se adaptar

EXPEDIENTE

LIDO EM,  01/06/2022

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM

07/06/2022


GEINIANE SOARES DE MORAIS
Secretaria Geral
CPF: 018.574.233-56

a essa realidade digital. Uma questão que também precisamos considerar é a necessidade de desenvolvermos as nossa potencialidade locais. São Miguel do Tapuio é um município alvissareiro e promissor, de muitas riquezas que precisam ser exploradas de forma sustentável. Feito essas considerações, acreditamos que o melhor caminho para mitigar os problemas conjunturais aqui apresentados, é investimento naquilo que o município tem de melhor: o nosso povo, as pessoas que aqui residem.

Desde modo, apresentamos aos nobres Edis, o presente Projeto de Lei para criação de um Centro Permanente de Qualificação Profissional e Tecnológico no município, onde o Poder Público Municipal através de iniciativas próprias e parcerias, possa ofertar de forma continua, cursos profissionalizantes em diversas áreas, em especial aquelas que promovam a inclusão social dos mais vulneráveis, capacitação profissional e tecnológica, formação e qualificação dos cidadãos e servidores do município com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Pelo exposto, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhora e Senhores Vereadores, que submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei e peço aos nobres para votarem favoravelmente pela sua relevância.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 10/06/2022

ORIGEM: Proposta de Lei

VOTAÇÃO: ÚNICA

VOTOS A FAVOR 05 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS:

1º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

LIDO EM, 08/10/2022

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM
07/06/2022


GEIMANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-56